



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 497/92-PMM

Autoriza a Criação da Secretaria de Agricultura no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Secretaria de Agricultura do Município de Macapá, como órgão responsável pela formulação, coordenação, controle, avaliação da política agrícola Municipal e adequação à realidade regional.

Art. 2º - À Secretaria de Agricultura Municipal compete a criação de meios que favoreçam o trabalho do agricultor e a ampliação da produção para atendimento à demanda do mercado local.

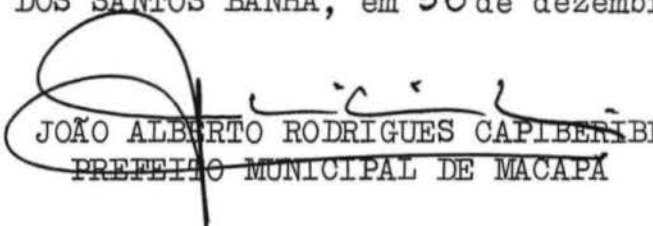
Art. 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão oriundas de Orçamento Municipal, de Convênios firmados com órgãos do Poder Público, da iniciativa privada e outras.

Art. 4º - O Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

P. Lei nº 028/92  
ver. banca Coelho